



DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Lei nº.14.133/2021 / Município de Redentora – Poder Executivo/ CNPJ nº 87.613.113/0001-40

1 ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

Secretaria Municipal de Educação

2 Descrição do serviço/objeto a ser contrato:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático-pedagógico personalizado, comemorativo aos **62 anos de Redentora/RS**, contendo acervo fotográfico de pontos históricos, geográficos, culturais e locais do município, destinado ao uso de alunos e professores da educação infantil e do ensino fundamental das redes municipal e estadual.

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Livro Colorido “Minha Cidade Personalizado” LIVRETOS: 27X31 – com 16 páginas – capa e contra capa colorida e 14 desenhos em preto e branco para colorir. O livro servirá de material didático para a realização de trabalhos de pesquisa e de visitação referente aos estabelecimentos desenhados, Capa 27x42,3 cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 120g, Saída em CTP. Miolo: 16 pgs, 27X21 CM, 1 cor, tinta preta em off set 75g. Saída em CTP. Grampeado.	und	1.000	R\$ 12,99	R\$ 12.990,00
Valor <u>total</u> da contratação: R\$12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais)					

3 Justificativa:

A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de contratação de Aquisição de material didático-pedagógico personalizado, composto por acervo fotográfico e conteúdos históricos, geográficos e culturais do município de Redentora/RS. O material é destinado a alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Redes Municipal e Estadual. A educação contemporânea pressupõe que o aprendizado deve partir da realidade local para o global. O uso de fotos de pontos históricos e geográficos locais permite que o aluno se reconheça no material de estudo. O registro da cultura local preserva o patrimônio imaterial para as futuras gerações.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) enfatiza a importância de trabalhar a unidade e a diversidade, bem como a relação entre o sujeito e seu lugar de vivência. Na área da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Interdisciplinaridade o material servirá como suporte para projetos de leitura, artes, ciências sociais e estudos regionais.

Esta iniciativa promove uma padronização na qualidade do ensino de história e geografia local em todo o território municipal. Ao contemplar ambas as redes, a Secretaria de Educação garante que todos os jovens redentorenses tenham acesso igualitário ao conhecimento sobre suas raízes, independentemente da esfera administrativa da escola.

Materiais didáticos de editoras nacionais abordam temas genéricos. Somente uma contratação especializada e personalizada é capaz de produzir um acervo fiel à geografia e aos pontos culturais específicos de Redentora, tornando-o um documento histórico e educativo único.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Etapa		Quantidade de alunos atendidos
Rede Municipal	Educação Infantil	139
	Ensino Fundamental Anos Iniciais	293
	Ensino Fundamental Anos Finais	147
Rede Estadual		423
Quantidade Total De Alunos Atendidos		1000

O quantitativo estimado é de 1.000 (mil) unidades, definido com base no número de matrículas da rede municipal e estimativa de atendimento à rede estadual, incluindo margem de segurança para garantir a universalização do acesso ao material.

4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

4.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

➤ **Secretaria Municipal Da Educação**

Unidade Orçamentária	06 - Educação
Fonte de recursos:	550 – Transferência do salário educação
Ação (Projeto/Atividade):	2146 – Manutenção da rede municipal de ensino
Natureza da despesa	33.90.39.00 Reduzido 206



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Encaminho este DFD ao Prefeito Municipal, postulando pelo deferimento do pedido e encaminhamento deste expediente para formalizar a contratação dentro dos trâmites legais.

Redentora -RS, 01 de abril de 2026.

Luis Henrique Perdoncini dos Santos
Responsável pela Sec. Mun.de Educação
Portaria nº 314/2023

5 AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Posteriormente a criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas pelo Termo de Referência e pelo Estudo Técnico Preliminar, em anexo a este Documento de Formalização de Demanda, **DEFIRO** o pedido e **DETERMINO** o início do procedimento licitatório (procedimento auxiliar, dispensa ou inexigibilidade) para a contratação do objeto constante neste termo, encaminhando para o Departamento de Licitações para dar início ao expediente licitatório. Após a elaboração do edital, da minuta do contrato e demais documentos pertinentes, encaminhe-se ao Setor Jurídico, o qual poderá realizar as recomendações e ajustes necessários para, em seguida, ser encaminhado o instrumento convocatório para assinatura deste Gestor.

Atendem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste DFD, o qual resta **HOMOLOGADO**.

Redentora -RS, 01 de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito do Município de Redentora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

Disponibilidade Orçamentaria:

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/20212, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

(x) – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ções) especificada (s) a seguir;

() – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

() – Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários:

Órgão: 06

Projeto: 2146 – Manutenção do Ensino – Recurso Federais

Dotação: 206

Elemento de despesa: 3390 39 00 00 000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Há saldo na dotação.

Valor Total Previsto: **R\$ 12.990,00** (doze mil novecentos e noventa reais).

Redentora -RS, 01 de abril de 2026.

Luis Henrique Perdoncini dos Santos
Responsável pela Sec. Mun.de Educação
Portaria nº 314/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

Processo de Contratação nº 041/2026 por Inexigibilidade 005/2026

1. **JUSTIFICATIVA:** Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve estimar previamente o valor da contratação, utilizando-se de parâmetros como pesquisa de mercado, contratações similares, bancos de preços públicos, entre outros meios previstos nos §§ 1º a 3º do referido artigo. Trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da existência de fornecedor exclusivo para o fornecimento de livretos Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático-pedagógico personalizado, comemorativo aos 62 anos de Redentora/RS, contendo acervo fotográfico de pontos históricos, geográficos, culturais e locais do município, destinado ao uso de alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Redes Municipal e Estadual.

Diante da natureza específica do objeto e da exclusividade do fornecedor, resta prejudicada a realização de pesquisa de preços pelos meios tradicionais, uma vez que não há pluralidade de fornecedores aptos a ofertar o mesmo produto, inviabilizando a obtenção de propostas comparativas ou formação de cesta de preços.

Assim, nos termos do § 4º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação da compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado será realizada por meio da apresentação de documentos idôneos, tais como notas fiscais emitidas pelo fornecedor a outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação, ou outros instrumentos que demonstrem a adequação dos valores praticados.

2. **ESTIMATIVA DE DESPESA:** A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 12.999,00 (doze mil novecentos e noventa e nove reais).

3. **DETALHAMENTO DA PEQUISA:** De acordo com o Documento de Formalização da Demanda o preço está estimado em **R\$ 12.990,00** (doze mil novecentos e noventa) conforme proposta apresentada pela empresa que se pretende contratar, bem como a partir de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, comprovados por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros municípios da região

Empresa: **SCHULER WEB E INFORMAÇÃO JORNALISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.813/0001-86.**

4. **CONCLUSAO:** Os valores de referência da presente **inexigibilidade** de licitação são os constantes no item.

Luis Henrique Perdoncini dos Santos
Responsável pela Sec. Mun.de Educação
Portaria nº 314/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

Processo de Contratação nº 041/2026 por Inexigibilidade 005/2026

A escolha da empresa SCHULER WEB E INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.813/0001-86, fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A referida empresa apresentou declaração de exclusividade que comprova ser a única apta a realizar a confecção e fornecimento dos livretos pedagógicos objeto da presente contratação, não havendo, portanto, possibilidade de competição entre fornecedores para a execução do objeto pretendido pela Administração.

Destaca-se que a exclusividade apresentada inviabiliza a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há pluralidade de fornecedores capazes de atender às especificações do objeto, o que caracteriza a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ademais, a escolha do contratado está alinhada ao interesse público, considerando que a empresa detém os direitos, meios e capacidade técnica necessários à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade e a padronização dos livretos pedagógicos a serem fornecidos.

Por fim, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo a solução mais adequada para atendimento da demanda administrativa, diante da impossibilidade de seleção competitiva.

Redentora -RS, 01 de abril de 2026.

Luis Henrique Perdoncini dos Santos
Responsável pela Sec. Mun.de Educação
Portaria nº 314/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação nº 041/2026 por Inexigibilidade 005/2026

A presente contratação tem como objeto a aquisição de 1.000 (mil) unidades de livretos pedagógicos, contendo 16 páginas, no formato 27x21 cm, ao valor total de R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais).

Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor, resta prejudicada a realização de pesquisa de preços pelos meios tradicionais previstos nos §§ 1º a 3º do art. 23 da referida lei.

Dessa forma, nos termos do § 4º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado foi aferida por meio de documentos idôneos apresentados pela empresa SCHULER WEB E INFORMAÇÃO JORNALÍSTICA LTDA, tais como notas fiscais emitidas a outros contratantes em período recente, demonstrando que os valores praticados se encontram em conformidade com aqueles usualmente adotados para objetos de mesma natureza.

Adicionalmente, considerando as especificações do objeto — quantidade, número de páginas, formato e características do material — verifica-se que o valor unitário aproximado de R\$ 12,99 por exemplar mostra-se compatível com o mercado gráfico para materiais de características semelhantes.

Diante do exposto, conclui-se que o preço apresentado é razoável e compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

Redentora -RS, 01 de abril de 2026.

Luis Henrique Perdoncini dos Santos
Responsável pela Sec. Mun.de Educação
Portaria nº 314/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

CERTIDÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
ART. 72, V e ART. 91 §4º da Lei 14.133/2021.

Processo de Contratação nº 041/2026 por Inexigibilidade 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático-pedagógico personalizado, comemorativo aos **62 anos de Redentora/RS**, contendo acervo fotográfico de pontos históricos, geográficos, culturais e locais do município, destinado ao uso de alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Redes Municipal e Estadual.

CERTIFICO, que ao analisar os documentos apresentados pela contratada, Empresa: **SCHULER WEB E INFORMAÇÃO JORNALISTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.949.813/0001-86**, com sede na AV. Afonso Chaves, nº 266, Bairro Centro, cidade de Erval Seco/RS, bem como em consulta aos meios eletrônicos públicos e disponíveis, a mesma preenche os requisitos mínimos de contratação e qualificação.

Redentora -RS, 01 de abril de 2026.

Luis Henrique Perdoncini dos Santos
Responsável pela Sec. Mun.de Educação
Portaria nº 314/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

CONTRATO Nº. XXX/2026, DE XX DE XXXX DE 2026 CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2026 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 005/2026 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada
para o fornecimento de material didático-pedagógico personalizado,
comemorativo aos **62 anos de Redentora/RS**, contendo acervo fotográfico
de pontos históricos, geográficos, culturais e locais do município, destinado
ao uso de alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino
Fundamental das Redes Municipal e Estadual.

Que entre si realizam, de um lado **O MUNICÍPIO DE REDENTORA**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Pedro Luiz Costa, Nº 388, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o Nº 87.613.113/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, portador do CPF nº 698.138.250-49 e CI nº 1041596824, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Acelyno Lutz Pinheiro, Bairro Nove de Julho, nº 125, Bairro Centro, neste Município de Redentora/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXX, sala XX, Bairro XXXX, cidade de XXXXX/RS, representada neste ato por **XXXXXXXXXX**, CPF XXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, art.74, Inciso I, e no Processo Licitatório Nº. 041/2026 – Inexigibilidade De Licitação Nº. 005/2026, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático-pedagógico personalizado, comemorativo aos 62 anos de Redentora/RS, contendo acervo fotográfico de pontos históricos, geográficos, culturais e locais do município, destinado ao uso de alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Redes Municipal e Estadual, para o Município de Redentora -RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático-pedagógico personalizado, comemorativo aos 62 anos de Redentora/RS, contendo acervo fotográfico de pontos históricos, geográficos, culturais e locais do município, destinado ao uso de alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Redes Municipal e Estadual, nos termos do Processo Licitatório Nº. 041/2026 – Inexigibilidade De Licitação Nº. 005/2026, ao qual este instrumento de contrato está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: A contratante pagará a contratada O VALOR de R\$ xxx de acordo com o Processo Licitatório Nº. 041/2026 – Inexigibilidade De Licitação Nº. 005/2026 e mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
----	-----------	-------------------	------------	----------------------	-------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

1	Livro Colorido “Minha Cidade Personalizado” LIVRETOS: 27X31 – com 16 páginas – capa e contra capa colorida e 14 desenhos em preto e branco para colorir. O livro servirá de material didático para a realização de trabalhos de pesquisa e de visitação referente aos estabelecimentos desenhados, Capa 27x42,3 cm, 4x4 cores, tinta escala em off set 120g, Saída em CTP. Miolo: 16 pgs, 27X21 CM, 1 cor, tinta preta em off set 75g. Saída em CTP. Grampeado.	und	1.000	R\$	R\$
Valor <u>total</u> da contratação: R\$					

Parágrafo Primeiro: No valor contratado, deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza assim como todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativa aos trabalhos, objeto deste edital, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contados da entrega total do(s) produtos, sendo vedado o pagamento antecipado.

- a) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.
- b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da ilegitimidade e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- d) A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- e) A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- f) Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA: A CONTRATADA se compromete em realizar a entrega, elencados na clausula segunda, conforme a solicitação de compra ou de início encaminhada pela secretaria solicitante.

- a) A entrega deverá ser realizada de forma única, em até 07(sete) dias após recebimento de ordem enviada pelo setor de compras do Município.**
- b)** A entrega do objeto será realizada na secretaria solicitante, sendo que o mesmo deverá ser entregue de acordo com o previsto do edital e na proposta vencedora da licitação.
- c)** Em se tratando de compras o recebimento se dará:
 - I- pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, seguido de assinatura da Nota Fiscal/Fatura e posterior encaminhamento da mesma ao setor competente;
- d)** Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- e)** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- f)** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- g)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
- h)** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- i)** A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) durante o expediente.
- j)** O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- k)** No caso de envio do objeto por transportadora e/ou Correios, deverá ser informado, ao Setor Solicitante, o código de rastreio da respectiva postagem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- a) Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- b) Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.
- c) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL: É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato no prazo estabelecido, de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;
- b) Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto e permitir acesso de fiscalização;
- c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Entregar o objeto contratado, em estrita observância ao Contrato;
- g) Comunicar por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;
- h) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da entrega;
- i) Prestar a garantia do objeto da licitação pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da entrega dos produtos.
- j) Realizar atendimento para fins técnicos e de garantia, sendo que os custos para a referida prestação do serviço, tais como transporte, encaminhamento dos itens ao fabricante/assistente técnico e demais despesas será por conta da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- l) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- m) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na data avençada no Contrato.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;
- d) Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da lei 14.133/21;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de seus representantes;
- f) Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa prévios, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Capítulo II do Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme detalhado a seguir.

10.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir as obrigações assumidas, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitá-la-á às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa, de acordo com a gravidade da infração:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de Licitar e Contratar;
- IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

10.3. Da Advertência: A sanção de advertência será aplicada por escrito em casos de infrações de menor potencial ofensivo ou falhas leves na execução do contrato, para as quais, a critério da fiscalização, não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

10.4. Da Multa: A sanção de multa será graduada conforme a gravidade da infração e aplicada nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.4.1. Multa de Mora: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10 (dez)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

dias corridos. Atraso superior a este limite poderá ser considerado inexecução total do objeto, a critério do CONTRATANTE, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes.

10.4.2. Multa por Inexecução Parcial: Pela inexecução parcial das obrigações contratuais, será aplicada multa no percentual de 15% (quinze por cento), a incidir sobre o valor correspondente à parte da obrigação não cumprida.

10.4.3. Multa por Inexecução Total: Pela inexecução total do objeto, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato.

10.5. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação. Caso o pagamento não seja efetuado, o valor será automaticamente deduzido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente, acrescido de juros e correção monetária.

10.6. As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, nem da possibilidade de aplicação de outras sanções ou da rescisão unilateral do contrato.

10.7. Do Impedimento de Licitar e Contratar: A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada quando a CONTRATADA incorrer nas infrações graves elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- I - dar causa à inexecução total do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
- III - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IV - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.8. Da Declaração de Inidoneidade: A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal e aplicada em razão da prática das infrações gravíssimas previstas no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, por meio do qual será assegurado à CONTRATADA o direito à defesa prévia, a ser exercido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo de outros cadastros pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

- a) O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

CONTRATANTE.

- b) Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar depois de assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

a) A extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) Serão observadas, ainda, as previsões dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do Orçamento Municipal, sendo elas:

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 06 - Projeto: 2146 – Manutenção do Ensino – Recurso Federais

Dotação: 206 - Elemento de despesa: 3390 39 00 00 000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designado pela Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD): As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da presente licitação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

E por estarem, desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Redentora- RS, xxx de xxx de 202x.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Rep. Legal: xxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1º _____

2º _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação nº 041/2026 por Inexigibilidade 005/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo de Contratação nº 041/2026 por Inexigibilidade 005/2026 para a Contratação da Empresa: **SCHULER WEB E INFORMAÇÃO JORNALISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.813/0001-86**, para a contratação do Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático-pedagógico personalizado, comemorativo aos **62 anos de Redentora/RS**, contendo acervo fotográfico de pontos históricos, geográficos, culturais e locais do município, destinado ao uso de alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Redes Municipal e Estadual, justifica-se a escolha do fornecedor Empresa **SCHULER WEB E INFORMAÇÃO JORNALISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.813/0001-86**, no valor de R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais).

Redentora -RS, 01 de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação nº 041/2026 por Inexigibilidade 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material didático-pedagógico personalizado, comemorativo aos **62 anos de Redentora/RS**, contendo acervo fotográfico de pontos históricos, geográficos, culturais e locais do município, destinado ao uso de alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Redes Municipal e Estadual.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do o Processo de Contratação nº 041/2026 por Inexigibilidade 005/2026, acolho o indicativo de inexigibilidade para Contratação Da Empresa: **SCHULER WEB E INFORMAÇÃO JORNALISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.813/0001-86.**

HOMOLOGO o presente processo, autorizo a contratação, devendo a despesa correr à conta da dotação:

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 06

Projeto: 2146 – Manutenção do Ensino – Recurso Federais

Dotação: 206

Elemento de despesa: 3390 39 00 00 000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais).

Empresa **SCHULER WEB E INFORMAÇÃO JORNALISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.949.813/0001-86.**

Embasamento Lei 14.133/2021 artigo 72 e 74, inciso I.

Redentora -RS, 01 de abril de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal